



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**RESOLUÇÃO Nº 14,
de 27 de julho de 1999**

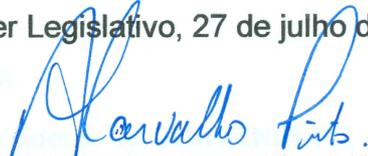
Dispõe sobre autorização para a Câmara Municipal firmar convênio que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a firmar convênio e demais termos aditivos com a Caixa Econômica Federal (CEF), para fins de concessão de produtos e serviços, sob garantia de consignação em folha de pagamento, nos termos das minutas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 27 de julho de 1999


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara


ADAIR PEREIRA DE SOUZA
Diretora em exercício do
Departamento Jurídico


ATÍLIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor em exercício do
Departamento Administrativo


REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO
Diretora do Departamento Administrativo

(Origem: Projeto de Resolução nº 18/99, de autoria do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto -Carvalho Pinto).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVÊNIO que entre si fazem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** e _____ para disponibilizar aos seus empregados, funcionários ou servidores produtos e serviços sob condições especiais.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se atualmente através de Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.254, de 16.06.97, inscrita no CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada **CAIXA**, e do outro lado a _____ com Sede/Filial na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, CPF _____ e RG nº _____, doravante designada **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente convênio a concessão pela **CAIXA**, sob condições especiais, aos empregados, funcionários ou servidores da **CONVENENTE**, dos produtos e serviços, cujas principais características constam dos anexos nº II a XVII e as condições diferenciadas para o presente convênio constam do anexo XVIII.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os produtos que prevêm o pagamento de prestações através de consignação em folha de pagamento ou débito em conta, conforme o caso, serão objeto de termo aditivo ao presente instrumento, contemplando as rotinas operacionais e específicas de cada produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da **CAIXA**:

- I) Conceder aos empregados, funcionários ou servidores da **CONVENENTE**, de acordo com as condições previstas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e anexos, os produtos e serviços objetos deste convênio, respeitadas as normas operacionais e a programação financeira da **CAIXA**.
- II) Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos produtos e serviços colocados à disposição da **CONVENENTE**, por intermédio do seu Escritório de Negócios e/ou Agência.
- III) Providenciar, nas operações de concessão de crédito aos empregados, funcionários ou servidores da **CONVENENTE**, análise cadastral e de capacidade de pagamento, conforme condições previstas nos normativos da **CAIXA**.
- IV) Comunicar tempestivamente à **CONVENENTE** qualquer alteração nas normas que regem os produtos objeto deste convênio, tais como alteração de taxas e/ou prazos de financiamento, etc.
- V) Cumprir com as obrigações específicas de cada produto e serviço previstas nos anexos referenciados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e que fazem parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da **CONVENENTE**:

- I) Manter, no mínimo,% (..... por cento) da folha de pagamento de seus empregados, funcionários ou servidores na **CAIXA**, Agência, dentre estes, necessariamente, os pagamentos dos beneficiários dos produtos e serviços decorrentes deste convênio;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

- II) Entregar, os arquivos de folhas de pagamento em meio magnético obedecendo o *lay-out* padrão FEBRABAN, fornecido pela **CAIXA**, cuja operacionalização está descrita no Anexo I do presente convênio;
- III) Efetuar o pagamento da tarifa de serviço, se for o caso, por lançamento efetuado, na data da efetivação dos créditos de salários;
- IV) Recolher mensalmente na CAIXA as contribuições

CLÁUSULA QUINTA - A data de crédito de salários dos empregados, funcionários ou servidores ocorre até o dia _____ de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONVENIENTE** deve comunicar a **CAIXA** qualquer alteração na data do pagamento dos salários dos seus empregados, funcionários ou servidores, com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de prejuízo decorrente de falha, erro, e/ou omissão de qualquer das partes, inclusive se provocada por seus empregados, funcionários ou servidores, bem como prestadores de serviços ou prepostos, caberá à parte que deu causa ao fato, o imediato ressarcimento à parte prejudicada, após o levantamento conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilizações quer civis ou penais.

CLÁUSULA SÉTIMA - A não observância, total ou parcial deste convênio por quaisquer dos partícipes, ensejará a sua denúncia pela parte prejudicada, com imediata rescisão do mesmo, independentemente de notificação ou interpelação judicial, bastando para tanto a notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Reservam-se os partícipes a faculdade de operar a denúncia imotivada deste convênio, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte a parte denunciada o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual, seja por motivo de descumprimento de qualquer cláusula/obrigação ou por desinteresse de uma das partes, não exime a **CONVENIENTE** de continuar mantendo junto à **CAIXA** a folha de pagamento dos empregados, funcionários ou servidores beneficiários de produtos ou serviços cujas amortizações e/ou quitações sejam averbadas em folha de pagamento ou debitados em conta corrente até a sua liquidação.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção judiciária da Justiça Federal com Jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de ____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

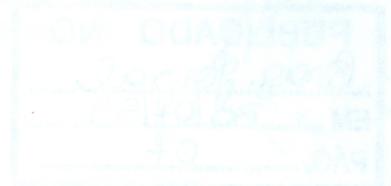
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Fazem parte do presente convênio, os seguintes anexos:

- Procedimentos operacionais da folha de pagamento;
- Termo Aditivo de Consignação Azul;
- Termo Aditivo de Crédito Imobiliário;
- Termo Aditivo de Sistema de Atendimento Alternativo – SAAIt;
- Anexos (características/ condições dos produtos e serviços tal como são oferecidos nos postos de venda);
- Tabela com diferenciais específicos de cada produto;
- formulário de pesquisa a ser realizada com os empregados das conveniadas para análise das demandas pelos produtos e serviços oferecidos.



14e/99

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA PAULISTA



CONVENIENTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

- Anexos (características/ condições dos produtos e serviços tal como são oferecidos nos pontos de venda);
- Tabelas com diferenças específicas de cada produto;
- Formulário de pedidos a ser realizado com os empregados das concessionárias para análise das demandas pelos produtos e serviços oferecidos;
- Termo Aditivo de Sistema de Atendimento Alternativo - SAAT;
- Termo Aditivo de Crédito Imobiliário;
- Termo Aditivo de Consignação Atual;
- Procedimentos operacionais de falta de pagamento;
- Anexos do presente convênio, os seguintes anexos:

PUBLICADO NO
Diário Oficial
 EM 30/04/99
 PÁG. 07